

TERMO DE SUSPENSÃO Nº 2011.08.11/001 – CONCURSO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Ijuí com sede na Rua Benjamin Constant, 116, 2 ° andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, inscrita no CNPJ nº 89.648.968/0001-32, por seus representantes nomeados como membros da Comissão do Concurso Público nº 002/2011, cujo Edital nº 001/2011, publicado em 25 de julho de 2011, com o fim de recrutamento e seleção de Recursos Humanos para provimento de vagas no quadro de cargos da CMI, torna público, a quem interessar possa, que está suspendendo, até decisão ulterior, o prosseguimento das inscrições dos candidatos que intencionam participar do certame.

O ato que motiva a Administração a decidir pela suspensão fundamenta-se em promoção escrita e diversos telefonemas recebidos de interessados questionando o elenco de atribuições ou responsabilidades contidas no Anexo II do Edital nº 001/2011, em correspondência com a exigência dos requisitos para o provimento no que se refere ao grau de instrução e/ou escolaridade, respectivamente, aos cargos em disposição.

Após análise por parte da Comissão, fazendo uma correspondência entre os atributos e os requisitos, verificou-se a ausência de correlação entre ambos. Nesta mesma perspectiva, eventuais candidatos com formação, tanto de nível médio como graduados de determinadas áreas, ficariam excluídos de participarem do certame, ainda que esses tenham a formação mais adequada às atribuições dos cargos. Além disso, analisando singularmente, o requisito do grau de instrução e/ou escolaridade em si apresenta ambiguidade e dubiedade, fatos que emergiram a partir da manifestação dos interessados, ainda em fase de inscrição no concurso.

Em decorrência destes fatores, a Comissão, entendendo de forma atempada, toma as medidas no sentido de suspender o andamento do pleito nesta fase, uma vez que o prosseguimento acarretaria prejuízo e ausência da isonomia aos candidatos interessados. Por outro lado, a Administração também, eventualmente, poderia sucumbir com possíveis prejuízos vindouros em razão do cancelamento futuro do processo seletivo. Não obstante, esta decisão visa tão somente à eficácia e qualificação ao processo de seleção, bem como, para um futuro desempenho das atribuições e responsabilidades no âmbito da Administração.

Ainda, este Órgão providenciará a devolução dos valores de inscrição a cada candidato, mediante comprovação da mesma. Todas as informações para este procedimento constarão em comunicado via publicação no endereço eletrônico da CMI e da organizadora do Concurso.

Ijuí/RS, 11 de agosto de 2011.

LÍGIA CARGNELUTTI
Servidora da CMI

CLEODEMAR RIBAS PAZ
Servidor da CMI